



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

Sessão Conjunta

Em 30 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Disposição a que se refere

- 1 Do art. 4º, ns. I e II, as palavras:
"e moeda metálica"
- 2 Do art. 4º, n. IV, as palavras:
"e técnicas"
- 3 Do art. 4º, n. V, as palavras:
"da política comercial externa e"
- Do art. 5º, as palavras:
"formulada pelo Conselho Monetário Nacional"
- 4 Do art. 4º, n. XIV, as palavras:
"esterilização temporária"
- 5 Alínea "b" do n. XIV do art. 4º (totalidade)
- 6 Do art. 4º, n. XVI, as palavras:
"que permanecerão indisponíveis, excetuando a destinação legal"
- 7 Do § 3º do art. 4º, as palavras:
"e moedação"
- 8 Do § 2º do art. 6º, as palavras:
"debate livremente as matérias em exame, mas sem direito de voto"
- 9 Do art. 7º e inciso IV (totalidade)

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Disposição a que se refere

- 1 Do art. 10, n. I, as palavras:
"nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º e do art. 49 desta lei"
- 2 Do § 1º do art. 10, as palavras:
"neste último caso"

3

Do § 2º do art. 10, as palavras:

"instalar ou transferir dependências, no território nacional, alterar estatutos, modificar o capital"

4

Do § 2º do art. 19, as palavras:

"de multa"

5

Do n. VIII do art. 19, as palavras:

"segundo as diretrizes e normas que forem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional"

6

§§ 3º e 4º do art. 21 (totalidade)

7

Parágrafo único do art. 30 (totalidade)

8

Do art. 46, as palavras:

"as normativas e executivas"

9

Do art. 52, § 5º, alínea "b", as palavras:

"na Superintendência da Moeda e do Crédito"

SESSÃO CONJUNTA

Em 1º de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais

- 1º — ao Projeto de Lei nº 10-64 (C. N.) que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e das outras providências (veto parcial);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.249-C-64 na Câmara e nº 181-64 no Senado que regula a tributação, pelo imposto de renda, dos direitos do autor, da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados (veto parcial);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 141-B-63, na Câmara e nº 118-64, no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercerem cargo de administração sindical e de representação profissional (veto total);
- 4º — ao Projeto de Lei nº 14-64 (C. N.) que altera disposições das Leis ns. 4.387, de 18 de julho de 1964 e 4.388, de 23 de agosto do mesmo ano (veto parcial);
- 5º — ao Projeto de Lei nº 2.369-B-64 na Câmara e nº 265-64 no Senado, que enquadrará os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Veto Disposição a que se refere

nº

Primeiro veto

1

1º

Parágrafo único do art. 2º

Segundo veto

2

2º

Parágrafo único do art. 2º

Tercerito veto

3

3º

Totalidade do projeto.

Quarto veto

4

4º

Art. 5º

Quinto veto

5	5º	Do art. 1º, parágrafo único, a palavra "prerrogativas".
6	5º	Do art. 1º, parágrafo único, as palavras "e vencimentos dos professores catedráticos".
7	5º	Art. 2º (totalidade).
8	5º	Art. 3º (totalidade).
9	5º	Art. 4º (totalidade).
10	5º	Art. 5º (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 6 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-B-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Art. 2º (totalidade).
2	Do parágrafo único do art. 3º, a palavra: "atualmente".
3	Do parágrafo único do art. 3º, as palavras: "exceto os que trata o art. 10".
4	Art. 8º e seus parágrafos (totalidade).
5	Do inciso II do art. 10 as palavras "e ao pagamento do aluguel" (item XV — artigo 18).
6	§ 4º do art. 15 (totalidade).
7	§ 8º do art. 15 (totalidade).
8	Do item X do art. 17, as palavras: "indenização por férias não gozadas".
9	Do item III do art. 18, a parte final, a começar da palavra: "independente".
10	Art. 88 (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 7 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C.N.) que regula a locação de prédios urbanos.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do parágrafo único do art. 5º as palavras: "...salvo se forem ao sublocatário, prestados serviços pelo sublocador, além dos de limpeza e conservação do imóvel".
2	Do § 2º do art. 6º as palavras: "em garantia do aluguel".
2	Do parágrafo único do art. 8º as palavras: "...novas garantias ou...".
4	Do parágrafo único do art. 8º, as palavras "...reajustado na forma desta Lei...".
5	Do inciso VII do art. 11, a conjunção "ou", entre as palavras "mutuário" e "promitente".
6	Inciso XI do art. 11 (totalidade).
7	§ 2º do art. 11 (totalidade).
8	§ 2º do art. 11 (totalidade).
	Do § 2º do art. 13 as palavras: "de que trata o art. 11, § 3º".

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do § 5º do art. 11, a expressão final: "ou II".
2	Do art. 12 a expressão "(Art. 11, § 8º)".
3	Do art. 12 as palavras finais: "desocupado pelo retomante".
4	Do inciso III do art. 17, as palavras: "parágrafo único do".
5	Do art. 19 as palavras: "residenciais, comerciais ou industriais".
6	Do § 1º do art. 19 a palavra: "adequadamente".
7	Do inciso III do art. 26 as palavras: "o requerer".

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃESDIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Convocação de sessão solene

O Presidente do Senado Federal, atendendo a proposta da Mesa da Câmara dos Deputados, aprovada pela do Senado, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem, no dia 31 do mês em curso, às 10 horas, no Plenário da Câmara, em sessão conjunta, solene, comemorativa do primeiro aniversário do movimento de 31 de março de 1964.

Senado Federal, 29 de março de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

DIAS 30 E 31 DE MARÇO:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências.

DIA 1º DE ABRIL

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-64 (CN), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.248-E-64 na Câmara e nº 181-64 no Senado, que regula a tributação pelo Imposto de Rendas, dos direitos do autor da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-E-63 na Câmara e nº 118-64 no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14-64 (CN), que altera dispositivos das Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A-64 na Câmara e nº 265-64 no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção de Imposto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências.

DIAS 6 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto que recai sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

DIAS 7 E 8 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (CN), que regula a locação de prédios urbanos.

DIAS 20 E 22 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26-64 (CN), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

DIAS 27 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências.
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B-64 na Câmara e nº 192-64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C-64 na Câmara e nº 257-64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.363-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

DIAS 23 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.300-C-64 na Câmara e nº 225-64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F-64 na Câmara e nº 126-64 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.426-64 na Câmara e nº 313-64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 942-B-63 na Câmara e nº 235-64 no Senado que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.260-E-64 na Câmara e nº 206-64 no Senado, que estina a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.149-B-64 na Câmara e nº 242-64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadriennais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.362-B-63 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.

DIAS 23 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.435-B-63 na Câmara e nº 223-64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

DIAS 24 E 25 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.321-64 (CN), que institui o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

DIAS 26 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25-64 (CN), que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 463-D-63 na Câmara e nº 18-64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Aérea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 12 de janeiro de 1959, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.509-C-61 na Câmara e nº 8-64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B-63 na Câmara e nº 173-64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na com-

pra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;

- veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.419-B-64 na Câmara e nº 315-64 no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais.

DIA 11 DE MAIO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B-64 na Câmara e nº 297-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guayana pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1930;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926-56 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros.

DIAS 12, 13 E 18 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-64 (CN), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.

DIAS 19 E 20 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 23-64 no Senado, que disciplina a desapropriação para os crimes de combate às secas do Nordeste.

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D-64 na Câmara e nº 120-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

DIAS 1º, 2, 3, 8, 9 E 10 DE JUNHO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348-64 na Câmara e nº 247-64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 248, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.351-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

1ª REUNIAO, DE INSTALACAO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1965

As 10 horas, do dia 29 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Raul Carneiro e Argemiro Figueiredo e os Senhores Deputados Último de Carvalho, Paulo Macarini e Flôres Soares, reuniram-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 248, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.351-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

Em observância ao cronograma de trabalho assumido pelo Sr. Senador Argemiro Figueiredo que, declarando instalada a Comissão Mista, determinou seja procedida a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de sorteio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Flôres Soares.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Argemiro Figueiredo 5 votos
Deputado Último de Carvalho 1 voto

PARA VICE-PRESIDENTE:

Deputado Paulo Macarini ... 5 votos
Deputado Flôres Soares 1 voto
O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição designa o Sr. Deputado Flôres Soares Relator da matéria precípua a Comissão Mista. Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1965

As 13 horas, do dia 29 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Argemiro Figueiredo, presentes os Srs. Senadores Raul Carneiro, Raul Carneiro, e os Srs. Deputados Último de Carvalho, Paulo Macarini e Flôres Soares, reuniram-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 248, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.351-B-64 — na Câmara) que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

Declarando os trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Senhor Deputado Flôres Soares, Relator da matéria, para, tendo em vista as circunstâncias em relação ao desenvolvimento da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, após seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO Nº 23, DE 1965

Da Comissão Mista, incumbida de analisar o Veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.351, de 1964 (no Senado nº 248, de 1964), que dispõe sobre o imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

Relator: Deputado Flôres Soares.
No uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República vetou parcialmente, por considerar contrários aos interesses nacionais, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.351, de 1964 (no Senado nº 248, de 1964), que dispõe sobre o imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

O PROJETO

O Projeto foi remetido ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, acompanhado da Mensagem nº 485, de 1964, na forma do Art. 4º do Ato Institucional.

Na Câmara dos Deputados, obedecendo as normas regimentais e respeitados os ritos legislativos cabíveis à proposição, foi esta aprovada, com Substitutivo.

Remetido o projeto ao Senado, foi aprovado, com sessenta (60) emendas. Voltando à Câmara, e após a competente discussão e votação das emendas, foi encaminhado à sanção.

Fundamentalmente o Projeto, se bem que mantidas as linhas estruturais básicas da proposição do Poder Executivo, sofreu modificações sensíveis, que se traduziam, em verdade, numa espécie de transação entre as duas concepções tributárias em conflito tanto na Câmara como no Senado.

DISPOSITIVOS VETADOS

O Senhor Presidente da República vetou os seguintes dispositivos:

- Artigo 2º (total);
- Artigo 3º, parágrafo único (expressões);
- Artigo 8º e seus parágrafos (total);
- Artigo 10, item II (expressões);
- Artigo 15, §§ 4º e 8º;
- Artigo 17, item X (expressões);
- Artigo 18, item III (expressões, parte final);
- Artigo 88 (total).

RAZÕES DO VETO

O Senhor Presidente da República justificou os vetos pelas razões abaixo:

a) Artigo 2º

“O dispositivo vetado figurava na proposta governamental como parte de um sistema global, articulado com os arts. 1º e 8º, que foram recusados pela Câmara e pelo Senado.

O projeto do Executivo estabelecia no seu artigo 8º um mínimo de isenção baixo, e por isso admitia uma dedução extra, no artigo 2º, com a finalidade de elevar o mínimo para a renda do trabalho. Mas o Congresso elevou o mínimo de isenção à discriminação fiscal em favor da renda do trabalho.

Não é certo, portanto, manter-se o artigo vetado, sem nenhuma correlação com os atuais artigos 1º e 8º.

Além disso, com a elevação do mínimo de isenção, o dispositivo objeto do presente veto acarretaria injustificável decréscimo de arrecadação.

b) Artigo 3º, parágrafo único (as expressões “atualmente” e “exceto os que trata o artigo 10”.

“Em face da enorme desvalorização do cruzeiro, o Congresso julgou de bom aviso referir o limite da tributação ao salário-mínimo, que é periodicamente ajustado à depreciação da moeda. Com essa referência conseguiu o legislador defender o contribuinte contra a erosão dos valores. Uma vez, porém, que estamos, agora, empenhados todos em restaurar a validade do cruzado, seria desconhecível deixar de lado o valor da moeda, em busca de outro elemento de contabilização. Compreende-se que a lei lida fale em termos do salário-mínimo, porque é perdurável o uso das expressões. O legislador, porém, no artigo 3º já nos indica o caminho da confiança na restauração do cruzeiro. Embora reconhecendo a dificuldade de alcançar-se a estabilidade dos preços em um período curto de combate à inflação, — motivo porque admite a correção de valores —, retorna o legislador ao sistema de referência monetária, isto é, a cruzeiros.

Está, pois, assegurada ao contribuinte a realidade dos valores, em termos da própria moeda valor nacional. Fazer exceções, seria vulnerar a finalidade de um propósito que é indispensável ao progresso econômico e social do País. Não há motivo para relacionar a renda do trabalho — como exceção — ao salário-mínimo a não ao cruzeiro. Acresce que o parágrafo único em questão foi sugerido pelo Senado Federal em correlação com o artigo 10, cuja redação foi rejeitada, afinal, pela Câmara dos Deputados. Impõe-se por tais razões o ajustamento feito para tornar o dispositivo compatível com o texto atual.”

c) Artigo 8º e seus parágrafos

“O veto integral do artigo 8º e seus parágrafos tornou-se imperioso, uma vez que o imposto progressivo estabelecido pela Câmara dos Deputados produzirá grande desfalque na arrecadação. Ao recusar a proposta do Poder Executivo, a Câmara dos Deputados olvidou que foram eliminados, simultaneamente, a partir de 1º de janeiro de 1965, os impostos cedulares, o adicional de proteção às famílias numerosas e o adicional do reaparelhamento econômico, devidos pelas pessoas físicas, sendo assim insuperável uma tabela de imposto progressivo muito mais fraca do que a da legislação vigente desde 1963. Acresce, ainda que a tabela aprovada agravou injustificadamente a tributação das rendas líquidas compreendidas entre Cr\$ 1.800.000,00 e Cr\$ 3.700.000,00, anuais, tendo aliviado, de maneira acentuada, o imposto, agora único, sobre as rendas superiores a essa última importância.”

d) Artigo 10, item II (as expressões “e ao pagamento do aluguel” — item XV — Artigo 18”

A alteração feita no item II do artigo 10 é imprescindível, pois o item XV do artigo 18, mencionado no referido dispositivo, desapareceu na elaboração final da lei, em virtude de supressão feita pelo Senado Federal, mantida depois pela Câmara dos Deputados. Além disso, a dedução preconizada inicialmente pela Câmara dos Deputados, frente à sistemática do tributo, é insustentável. E, se mantida fosse, redundaria em queda apreciável da arrecadação.”

e) Artigo 15, parágrafos 4º e 8º

“O artigo 15 com seus parágrafos prende-se à vinculação da receita do imposto de renda aos encargos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Trata-se aqui, outra vez, da preservação de uma rotina. Os administradores, em reação à anarquia financeira provocada pela inflação, julgaram garantir a receita de seus empreendimentos mediante indicações expressas de sua participação na distribuição da receita do

Tesouro. O orçamento para o exercício de 1965, foi elaborado e será executado dentro de um clima de disciplina financeira. Consequentemente, as vinculações poderiam ser dispensadas, como recomenda a técnica financeira. Todavia, tendo o Congresso optado pela continuação da vinculação, cabe, tão somente, solicitar reparos aos servientes exageros da subordinação da receita à administração do Banco, a ponto, por um lado, de fazer especificações que fomentem a amplitude da lei e de outro, em colocar o Banco fora do âmbito administrativo do Governo federal. Impõe-se, desse modo, o veto aos parágrafos 4º e 8º.”

f) Artigo 17, item X (as expressões “indenização por férias não gozadas”

“A alteração feita no item X do artigo 17 resulta da necessidade de deixar claro que os pagamentos em dinheiro correspondentes a férias não gozadas legalmente, configuram modalidade de rendimento tributável percebido pelos assalariados. Nada justifica que essa vantagem, que reflete, de certa forma, uma violação de preceito higiênico da legislação trabalhista, fique livre de tributação. Não deve o Governo estimular o desrespeito à lei do trabalho.”

g) Artigo 18, item III (a parte final, a começar da palavra “independente”

“A eliminação da parte final do item III do artigo 18 impõe-se pela circunstância de estabelecer a proposição privilégios para certas categorias profissionais, cujos membros não realizam, necessariamente, as despesas dedutíveis independentemente de comprovação. Apenas alguns profissionais estão em condições de fazer jus à dedução. Mas esses já encontraram amparo na legislação em vigor.”

“A eliminação do artigo 88 está justificada pela necessidade de se manter íntegro o princípio da correção monetária dos débitos fiscais. As atenuações estabelecidas no dispositivo são de difícil execução prática e enfraqueceriam, de modo inconveniente, os dispositivos da legislação em vigor, ainda em fase de implantação.”

TEMPESTIVIDADE

O Senhor Presidente da República, vale informar, respeitou o decêndio fixado no Artigo 70, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Mista considera achar-se o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o veto parcial aos dispositivos mencionados do Projeto de Lei da Câmara nº 2.351, de 1964 (no Senado nº 248, de 1964).

Sala das Comissões, 29 de março de 1965. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente; *Flôres Soares*, Relator; *Memo de Sá*; *Ruy Carneiro*; *Ulysses de Carvalho*; *Paulo Macarini*.

Mensagem nº 4, de 1965 (C.N.)

(Nº 89, DE 1965)

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

A Emenda Constitucional nº 9, de 22 de junho de 1964, inspirada no princípio da coincidência dos mandatos, abreviou para quatro anos o período do mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República, antes previsto em cinco anos pelo artigo 82 da Constituição, e determinou que a eleição para esses cargos se fizesse simultaneamente com a dos Senadores e Deputados Federais.

Cuidou-se em seguida de ampliar o campo de aplicação da coincidência, estendendo-a às eleições esta-

duais, o que seria possível por um destes dois processos: incluí-las no grupo das eleições federais ou destacad-las para constituírem um grupo à parte, passando a coincidência a se dar em dois momentos.

Quanto ao princípio da coincidência, ori q, geralmente não é contestado. Duas vantagens o abonam. A primeira é que a simultaneidade da eleição permite a presença no Executivo e no Legislativo, de forças majoritárias resultantes das mesmas correntes de idéias e tendências políticas. Esse resultado, desde que não comprometa a formação de minorias expressivas e eficientes, facilita a árdua missão do governo e melhor assegura as relações entre o Poder Executivo e o Legislativo, que devem ser ao mesmo tempo, de independência e de harmonia.

A outra vantagem é que sendo as eleições um processo trabalhoso e não poucas vezes, motivador de preocupações, conviria agrupá-las para que não se repetissem com excessiva frequência, ao ponto de se tornarem incômodas para o povo.

Mas contra a concentração total dos pleitos eleitorais argumenta-se que resultariam daí eleições somente de quatro em quatro anos, o que teria o inconveniente de se espaçar em demasia a presença do povo na formação da representação política, com detrimento para o teor democrático da vida pública.

A conciliação dessas vantagens, desvantagens se obteria pela coincidência em dois grupos: o das eleições federais e o das eleições estaduais. Foi essa a sugestão apresentada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral e com a qual, em várias oportunidades, o Governo se manifestou de acordo.

Dai a Emenda Constitucional em anexo, que tenho a honra de submeter ao exame e deliberação do Congresso Nacional.

Ela completa, de certo modo, a Emenda nº 9, levando o princípio da maioria absoluta às eleições de Governadores de Estado e Prefeitos Municipais (art. 4º). De outro lado assegura as eleições diretas previstas para este ano, com providência de caráter transitória para que se obtenha a coincidência de todos os mandatos estaduais em 1970 (ar. 3º).

Procura também dispor em termos muito genéricos sobre eleições municipais (art. 5º), que, pelo seu âmbito local, não devem coincidir com os outros pleitos de caráter geral. Mas a data de sua realização dev ficar a cargo dos Poderes estaduais como convém ao princípio federativo.

Assim, ao lado de duas determinações fundamentais, que são a realização de eleições mesmo este ano e a sequência necessária ao princípio da maioria absoluta já consagrada em Emenda anteriormente aprovada, a Emenda atual sugere providências de caráter acidental destinadas a viabilizar a coincidência. Deverá estar-se em dois momentos, ou num só.

O Governo, coerente com seus pronunciamentos anteriores, entende mais conveniente a primeira fórmula, como adma tive oportunidade de referir. Mas a decisão, como sempre cabe ao Congresso Nacional, que particularmente neste assunto tem melhores condições para fixar o que mais corresponde aos objetivos e aperfeiçoamento do regime democrático e aos legítimos interesses da representação popular e da vida pública.

Com esses propósitos, submeto alta apreciação dos Srs. Congressistas a Emenda Constitucional que vi anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos

de alta estima e distinta consideração.

Brasília, em 29 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. — Humberto de Alencar Castello Branco.

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1965 (C.N.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os governadores e vice-governadores, nos Estados em que os períodos de governo, nos termos das Constituições Estaduais vigentes em 31 de março de 1964, venham a terminar até 31 de janeiro de 1966, serão eleitos em 3 de outubro de 1965 (art. 134).

Parágrafo único. Nos demais Estados, a eleição para governadores e vice-governadores far-se-á simultaneamente com a de Presidente da República.

neamente com a de Presidente da República.

Art. 2º Os mandatos de todos os governadores e vice-governadores eleitos nas datas fixadas no artigo anterior e seu parágrafo terminarão em 31 de janeiro de 1970.

Art. 3º Na mesma data de 31 de janeiro de 1970 terminarão os mandatos dos Deputados das Assembleias Legislativas que forem eleitos em 1966.

Art. 4º Observar-se-á, para a eleição de governadores e vice-governadores, de prefeitos e vice-prefeitos municipais, no que couber, o disposto no art. 81 e seus parágrafos, segundo a redação da Emenda Constitucional nº 9, de 22 de julho de 1964.

Art. 5º As eleições municipais em cada Estado realizar-se-ão em data fixada pela respectiva Assembleia Legislativa, não podendo coincidir com a das eleições estaduais e federais.

estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se acha o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma ou pedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no Território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Parágrafo único. A revalidação será dispensada nos casos de convênios culturais celebrados com países estrangeiros.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade de que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

I — Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II — Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

III — Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados morbidos e outros;

IV — Proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — Aplicar anestesia local em todas as suas modalidades;

VI — Empregar a anestesia geral com assistência do especialista e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII — Dispor de laboratório de prótese e instalações adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X e de fisioterapia em geral;

VIII — Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes dentes graves que comprometam a vida e saúde do paciente;

IX — Utilizar, no exercício da função de perito-odontologia, em casos de autópsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios análogos;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

DOS PERITOS-ODONTÓLOGOS OFICIAIS

Art. 5º Consideram-se perito-odontólogos oficiais:

I — Os odontologistas nomeados na forma da lei;

II — Os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

DOS DENTISTAS PRÁTICOS LICENCIADOS

Art. 9º Aos dentistas práticos, licenciados de acordo com os Decretos ns. 20.862, de 28 de setembro de 1951, 21.073, de 22 de fevereiro de 1952, 22.501, de 27 de fevereiro de 1953 e 23.548, de 4 de dezembro de 1955, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivo-dentária;

c) exercer cargos públicos e civis, como profissionais, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, a qualidade de dentistas práticos licenciados.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário mínimo vigente no País, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidência.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se o Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, e Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PARECERES

Pareceres ns. 221 e 222, de 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 285, de 1964 (nº 1.303-E-59 na Câmara) que concede autonomia ao Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Por Mensagem de 1959, o Poder Executivo propôs ao Congresso Nacional que fosse concedida autonomia administrativa, financeira e técnica ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação. Para tanto, previa o patrimônio do Instituto.

Aprovado recentemente o projeto, pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado.

Aqui presente a proposição, embora, também, o Sr. Ministro da Educação e Cultura ressaltando a inoportunidade dessa medida, em face da reforma administrativa do Ministério, ora em estudo e a ser brevemente submetida à apreciação

SENADO FEDERAL

Resolução nº 13, de 1965, publicada no D.C.N. de 18-3-65. Republicada por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1965

Suspende a execução do artigo 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 9 de julho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 20.825, de São Paulo, a execução do art. 12, da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2º etc. ... (V.O.)

Senado Federal, em 17 de março de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Menezes Pimentel.
Pessoa de Queiroz.
Ermírio de Moraes.
Silvestre Péricles.
Arnon de Melo.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Aurílio Vianna.
Faria Tavares.
José Feliciano.
Mel o Braga.
Guilherme Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.
O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Avisos do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

Nº 597, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 447, de 1964, do Sr. Senador Aarão Steinhilber;

Nº 368, de 22 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafo da seguinte proposição:

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1965.

Regula o exercício da Odontologia.
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

DO CIRURGIÃO-DENTISTA

Art. 2º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária

do Senhor Presidente da República". E acentua o ofício que "atos isolados, tais como o recomendado no projeto em questão, prejudicariam a unidade do trabalho em que se empenha a atual gestão, no sentido de reestruturar os serviços administrativos da Pasta".

Isto posto, desde que a administração, que sugeriu a medida, cogita de reforma geral dos órgãos do Ministério da Educação e Cultura, conceder autonomia, isoladamente, a determinados estabelecimentos é fator de perturbação da unidade do trabalho programado.

Nestas condições, e considerando, ainda, o tempo decorrido desde a remessa da Mensagem, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1964. — *Menezes Pimentel*, Presidente; *Josaphat Marinho*, Relator; *Walfredo Gurgel*; *Antônio Jucá*.

Nº 222, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1964

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A presente proposição decorre de Mensagem da Presidência da República e tem por escopo conceder autonomia ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos.

Ao justificar sua Mensagem, o Executivo, tendo em vista a transferência da Capital da República, argumentou no sentido da permanência daquele órgão na Guanabara, face à natureza especial de seus serviços e do aparelhamento necessário à sua plena consecução.

Durante a face de estudos na Comissão de Educação desta Casa, a ela se dirigiu o Sr. Ministro da Educação, encarecendo fosse rejeitada a proposição por entender que a mesma comprometeria a unidade de reforma administrativa que se estaria processando nos serviços atinentes à sua Pasta.

Aquela douta Comissão houve por bem, perfilhando os argumentos expendidos pelo Sr. Ministro da Educação, manifestar-se pela rejeição da matéria.

Esta Comissão, do ponto de vista que lhe é pertinente, não havendo implicações financeiras imediatas no projeto, e tendo em vista que no mérito a Comissão de Educação manifestou-se pela rejeição, a Comissão de Comissão de Educação manifestou-se pela rejeição, a Comissão de Finanças opina pela rejeição.

Sala das Comissões, 24 de março de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Bezerra Neto*, Relator; *Walfredo Gurgel*; *Victorino Freire*; *Aurélio Vianna*; *Eugênio Barros*; *Antônio Jucá*; *Pessoa de Queiroz*.

Parecer nº 223, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei número 51/1964, que institui o empréstimo pela União, aos Estados cuja produção de trigo exceder à média dos três últimos anos, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado número 51, de 1964, determina que a União entregará, em dinheiro e a título de empréstimo, ao Estado cuja produção anual de trigo exceder à média dos três últimos anos, o valor correspondente a esse excesso, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica. Esse pagamento será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao em que ocorrerem as condições, exigidas, desde que o Estado apresente projeto ou projetos específicos aprovados pelo

Ministério das Minas e Energia. Mas se o Ministério não houver aprovado até aquela data os projetos em causa, o auxílio financeiro será prestado, independente do pronunciamento oficial. O prazo de resgate é de dez (10) anos, com a carência de três (3) anos e os juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Trata-se, como se vê, de uma proposição que "institui o empréstimo, pela União, de dinheiro aos Estados, mediante as condições no texto previstas". Implica, destarte, em forçar o governo da União a realizar despesas, o que não está na alçada constitucional do Senado promover.

A matéria é, tipicamente, de Direito Financeiro, reservada, pois, pelo parágrafo 1º do art. 67 da Constituição Federal, à exclusiva iniciativa da Câmara dos Deputados. Sobre essa recusação, impõe-se, já agora, a do artigo 5º do Ato Institucional, pelo qual ao Presidente da República caberá, "privativamente", a iniciativa dos projetos de lei que "criem ou aumentem a despesa pública". Se o presente projeto não se inserir, a rigor, nessa rubrica, porquanto o que a União fica obrigada a despendar voltará, mais cedo ou mais tarde, a seus cofres, e até o acrescido de juros, é irrecusável a conclusão de que, gastando agora para recuperar depois, o encargo atribuído à União se caracteriza como de natureza financeira, incidindo, por conseguinte, naquela primeira proibição a proposição de lei que com a matéria se relacione.

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho* Fc. Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Bezerra Neto*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Josaphat Marinho*. — *Heribaldo Vieira*.

Parecer nº 224, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao ofício nº 246-51-P, do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade dos artigos 7, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul, OJ. 411-P158 (2).

Relator: *Josaphat Marinho*

Mediante a representação nº 130, o Procurador-Geral da República arguiu perante o Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade dos artigos 7, 17 e 29 da lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul, que estabeleceu normas para a alteração territorial do Estado.

Segundo a arguição, tais dispositivos ferem o art. 7º, inciso VII, e, da Constituição Federal, assim como o art. 46, nº IV, da Carta Estadual, que atribui às Câmaras de Vereadores e não à Assembleia Legislativa competência para resolver sobre incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios.

Em longo e fundamentado voto, o Ministro Ribeiro da Costa, como Relator, sustentou a inconstitucionalidade dos preceitos citados por entender, em suma, violadores do princípio de autonomia dos municípios. Sem discrepância, foi adotado o entendimento do Ministro Relator.

A matéria tem sido reiteradamente examinada pelo Poder Judiciário e, como foi salientado, toma relevo especial no Rio Grande do Sul, dada a enrase que a Constituição local empresta à autonomia dos municípios.

Diante do exposto, parece-nos que é caso de suspensão da vigência dos artigos enumerados. Daí sugerimos o presente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1965

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em sessão de 4 de janeiro de 1950, na representação nº 130, a vigência dos artigos 7, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948: do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — *Afonso Arinos*; Presidente.

Josaphat Marinho; Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Bezerra Neto*. — *Ruy Carneiro*.

Parecer nº 225, de 1965

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 008, de 1965 (Projeto de lei nº 1.690-C, de 1960, na Câmara), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — Inatividade dos Militares.

Relator: Sr. Oscar Passos.

Havendo profundas divergências entre o autógrafo do projeto, enviado pela Câmara e a redação final, aprovada naquela Casa do Congresso, bem como entre esta peça do processo e o Ajuízo nº 1.690-B, que foi aprovado, (2ª discussão), na sessão de 29-11-64, solicito, preliminarmente, que essas divergências sejam esclarecidas, através da Mesa do Senado.

Sala das Comissões, 25 de março de 1965. — *Zacarias de Assumpção*; Presidente. — *Oscar Passos*, Relator. — *Victorino Freire*. — *Aarão Stenbrück*. — *José Gunnard*.

Parecer nº 226, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 621-P, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação nº 451, do Rio Grande do Norte, julgada a 11-7-60 (Inconstitucionalidade da Lei número 2.340, de 31-12-58).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Sr. Procurador-Geral da República submeteu ao exame do Egrégio Supremo Tribunal Federal a Representação que recebeu da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz, na qual é arguida a inconstitucionalidade da lei do Estado do Rio Grande do Norte, de nº 2.340, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Campo Redondo, com partes desmembradas de seu território.

Alegou a Representante que a lei impugnada feriu o disposto no art. 71 da Constituição potiguar, que exige prévia aquiescência da Câmara do Município a ser desmembrado, no caso de criação de novo, aquiescência que a referida Câmara não deu, embora lhe fosse solicitada.

II — Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, realizada a 24 de outubro de 1960, acordaram, unanimemente, em julgar procedente a Representação, fulminando, assim, por inconstitucional, a citada Lei nº 2.340, de 31 de dezembro de 1958, do Estado do Rio Grande do Norte.

III — Atento ao que determina o art. 64 da Constituição da República, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado cópia au-

tenticada da decisão em apêço, acompanhada das devidas notas taquigráficas.

IV. — Diante do exposto, e obedecendo ao prescrito no art. 86, letra "b", do Regimento Interno, esta Comissão apresenta à Casa o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 29, DE 1965

Suspende a execução da Lei número 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1965. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Aloysio de Carvalho* Fc. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Edmundo Levi*. — *Josaphat Marinho*. — *Ruy Carneiro*.

Parecer nº 227, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 44-64-P-SA, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autenticada de julgamento daquele Tribunal do Recurso extraordinário nº 25.285, do antigo Distrito Federal, que declara inconstitucional o art. 3º da Lei número 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Supremo Tribunal, em sessões da Primeira Turma, dos dias 29 de outubro de 1954 e 13 de junho de 1955, julgou inconstitucional a cobrança compulsória adjecta ao imposto de renda aos magistrados, prevista no art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Para efeito do disposto no art. 64 da Constituição, o Presidente daquela Alta Corte, através do Ofício número 44-64, enviou ao Senado cópias autenticadas daquelas decisões, acompanhadas das competentes notas taquigráficas.

Esta Comissão, tomando conhecimento da matéria, e em cumprimento ao disposto no art. 86, letra "b" do Regimento Interno, submete à aprovação da Casa o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 30, DE 1965

Suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Art. 1º E' suspensa a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1965. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Josaphat Marinho*. — *Heribaldo Vieira*. — *Aloysio de Carvalho* Fc.

Parecer nº 228, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício nº 1.570-P, de 15 de dezembro de 1964, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acordo proferido nos autos da Representação nº 608, do Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Através do Ofício nº 1.570-P, de 1964, o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou ao Senado Federal, para os fins do

art. 64 da Constituição, haver aquela Egrégia Corte acolhido, em parte, representação do Estado de São Paulo, manifestando-se pela inconstitucionalidade dos arts. 9º e 19 da Lei 6.895, de 1 de setembro de 1962, do Estado de São Paulo.

O venerando aresto da Suprema Corte, ao manifestar-se naquele sentido, entendeu haver a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através dos arts. 9º e 19 da citada Lei nº 6.895, criado cargos, invadindo, assim, a área de competência exclusiva do Executivo Estadual, prevista no art. 22 e seu parágrafo, da Constituição daquela unidade federativa.

Ante o exposto esta Comissão vem, nos termos do mencionado art. 64, da nossa Carta Magna, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31 DE 1965

Suspende a execução dos artigos 9º e 19 da Lei nº 6.895 de 1962, de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação nº 638, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa a execução dos artigos 9º e 19 da Lei nº 6.895 de 1 de setembro de 1962, de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação nº 638 do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24.3.65. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho Filho — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro.

Parecer nº 229, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 1.571-F, de 15 de dezembro de 1964, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada, do acórdão, proferido nos autos de Representação nº 598, do Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A apreciação do Senado, para o efeito declarado no art. 64 da Constituição Federal, vem, por cópia autêntica a decisão proferida, unanimemente, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 598 de Santa Catarina, em que são partes, como Representante, o Procurador-Geral da República e Representada a Assembleia Legislativa daquele Estado.

O pronunciamento da Suprema Corte é pela inconstitucionalidade da lei estadual de Santa Catarina, número 879, de 5 de abril de 1963, que criou o Município de Marari, desmembrado do território do município de Tangará em flagrante desobediência à exigência de população mínima de dez mil habitantes, consignada na Constituição de Santa Catarina, com a redação que posteriormente lhe ofereceu emenda constitucional. Nos termos da decisão, esse requisito de mínimo populacional terá que ser comprovado, ex vi da Lei Orgânica dos Municípios de Santa Catarina, por via dos dados fornecidos pelo Recenseamento, e, em caso de dúvida, por meio de novo censo. Tais notícias são, exatamente em sentido negativo, pelo que, não preenchida a condição indispensável criado não poderia ser o novo município e inconstitucional, portanto, resulta a lei que a isso visou.

Acolhendo as razões de decidir do Supremo Tribunal Federal, opinamos pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32 DE 1965

Art. 1º Fica suspensa, na forma do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei do Estado de Santa Catarina nº 879, de 5 de abril de 1963, cuja inconstitucionalidade foi declarada em decisão de 22 de outubro de 1964 do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 598, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Heribaldo Vieira. — Argemiro de Figueiredo. — Bezerra Neto. — Ruy Carneiro. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está finda a leitura do expediente.

A Presidência deferiu, hoje, os Requerimentos nºs 39 e 90, apresentados na sessão anterior, nos quais o Sr. Senador Arthur Virgílio solicita informações a ser prestadas pelo Ministério das Minas e Energia (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, primeiro orador inscrito.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Brasília foi tachada, com nominada, muito justamente, de a cidade, a Capital da Esperança, e continua praticamente vazia. Seria o centro político administrativo deste grande País. Continua, porém, com os seus dirigentes a ignorá-la, de a afastados permanentemente, dando-nos a impressão de que, no Planalto, continua o vácuo, pelo menos político. Os Ministérios, desertos. Desertos, portanto, as repartições públicas. Os funcionários, desiludidos, desenganados, pedem transferência para outras regiões, mais avançadas, que lhes propiciem mais conforto e mais segurança. Falou-se em prendê-los à Capital e na Capital da República, oferecendo-lhes oportunidade de possuir casa própria. Mas, quando os jornais publicaram os preços dos apartamentos, a impressão que se tem é de que houve uma orreção em sentido contrário, porque todos sabemos que os apartamentos construídos em Brasília, principalmente nos primórdios da sua vida, foram mal acabados, não merecem grande confiança. Parece foram construídos para que ficassem por um período temporário. Muitos deles racharam de alto a baixo, sem que as firmas que os construíram tivessem sido ou fossem punidas, até hoje. Outros, como aqueles que se encontram perto das superquadras 204, 208, enfim, do IPASE, estão totalmente abandonados, numa demonstração clara e inofismável da incompetência ou da má fé daquelas firmas que os construíram ou que pretendiam construí-los, e ninguém sabe, até hoje, de qualquer punição para os dilapidadores dos dinheiros públicos.

Fala-se mesmo, sem qualquer contestação, de que muitos funcionários foram transferidos ou estão sendo transferidos para outras regiões deste País.

Com a nomeação desse grande técnico que é Plínio Cantanhede, grande organizador e administrador da previdência social, criador que foi de um dos maiores institutos de assistência social deste País, Brasília viveu momento de entusiasmo.

Homem de conduta ilibada, de caráter retilíneo, assumiu o poder, como Prefeito da Capital da República, e, aos poucos, firmou-se a sua administração. Planejador por excelência, não improvisa! Tem grandes planos para Brasília, deseja mesmo transformá-la, de fato, na Capital da República, num centro de irradiação cultural, num grande centro de integração nacional. Não descansa um só instante. O moto da sua vida de administrador é o trabalho construtivo. Não veio para ser servido nas para servir ao País. Não ignora a capacidade daqueles que planejaram a edificação, no Planalto, de Brasília, rendendo-lhes, toda vez que o assunto é ventilado, a sua homenagem de respeito à sua cultura, mas deseja concretizar a grande obra, repito, de integração nacional. E tenho certeza de que, se não lhe forem fornecidos os recursos necessários à construção, à confirmação de Brasília, o técnico, o administrador retirar-se-ia, certo de ter cumprido com a sua obrigação, com o seu dever. Desejam transformar Brasília numa cidade auto-suficiente. Que Brasília não seja, apenas, um empório comercial por onde as mercadorias, que vêm do sul, transitam para o nordeste ou para o norte, que a grande cidade industrial, que se constrói na área destinada a Brasília, continue, transformando matéria-prima em matéria elaborada, fortalecendo financeira e economicamente a Capital da República, dando-lhe autonomia financeira; que institutos tecnológicos sejam construídos, imitando aqueles dos poucos que existem no Brasil e que honra São Paulo — o edificado em Campinas. Seria, a seu ver, a Capital da República, o centro de um sistema em torno do qual gravitariam diversos satélites menos desenvolvidos, numa harmonia, numa colaboração íntima, visando o progresso e o desenvolvimento das regiões abandonadas, ignotas, desconhecidas.

Sr. Presidente, estamos na Semana da Revolução Vitoriosa, das comemorações. Falam os jornais que a Mesa da Câmara e do Senado resolveram comemorar a data da deposição de um Presidente, quando novos astros surgiram na constelação dominante deste País.

Diversos jornais, estações de rádio e de televisão foram mobilizados, realçando o movimento militar que estabeleceu, neste País, uma nova ordem, já não digo novos princípios.

Pela leitura que estamos fazendo, sentimos, entendemos e compreendemos que, nos arraisais do 1º de abril, nem tudo são flores, nem tudo é harmonia. Os astros saem da órbita, não querem gravitar em torno de um único sol, pois desejam formar outros sistemas solares, outros sistemas siderais.

O Abade Moreau, grande cientista e astrônomo francês dizia que há sóis negros, que perderam o brilho e a vida, e que rolam desconhecidos no espaço.

Muitos sóis deixaram de brilhar, neste mundo sideral brasileiro, e estão rolando, perdidos nos espaços vazios. E outros sóis estão perdendo seu brilho aos poucos, porque, no sistema brasileiro, não há lugar para dois, três, nem quatro sóis. E um o sol! Os outros são satélites de diversas grandezas.

No balanço que vem sendo feito, depauperam-nos com a criação de um dos grandes sóis um dos fatos decisivos do 1º de abril, ou melhor 31 de março — 1º de abril não são bem: Está impulsionar a Revolução? A sua resposta: sim, por causa do Governo. Quem está impopular não é a Revolução é o Governo.

E ele tem de ser impopular? Resposta: Em termos. Não o precisa ser violentamente impopular como está

sendo, ao mesmo tempo e cada vez mais, em todas as camadas da população.

Resumindo, a Revolução vai mal, no econômico e no político.

Estas palavras são de um revolucionário que se considera o mais autêntico dos revolucionários.

"A revolução está impopular por causa do Governo, que é impopular".

Quem o afirma, senhores?

"Supor que centenas de milhares de trabalhadores que atingiram mais alto padrão de produtividade, técnica, salários, nível de vida, vão se conformar em ganhar a vida como servente de terceiro é supor uma aberração social que seria obtida — e por quanto tempo? — se o Exército aceitasse a loucura criminosa de uma ditadura de ferro e fogo contra os trabalhadores".

Esse nune tutelar da revolução, no campo civil, está condenando o Plano Nacional de Habitação do Senhor Roberto Campos. Para ele, seria um retrocesso aos idos de 1930.

E ainda faz uma confissão:

"Entretanto, a política econômica que está fazendo parar o Brasil consiste em querer uma iniciativa privada sem lucro; confundir capital estrangeiro com empresa estrangeira; destruir a empresa nacional; confundir empresa de serviços públicos monopolizados, com iniciativa privada e livre concorrência. Atualizar, de choque, todas as tarifas e todos os preços; cobrir o "déficit" das autarquias com dinheiro tomado a iniciativa privada; avançando os males do estatismo sem sequer lhe aproveitar a dinâmica; tudo isso e outros defeitos de concepção ou de execução são devidos à insuficiência e até a errância com que se conduz a política econômica sem respeito pelas limitações da técnica e sem visão global dos problemas".

Ainda não ouvi, de um opositorista, crítica tão ferina, crítica tão forte ao Governo revolucionário, como esta que acabo de transmitir ao Senado da República.

"Montou-se no Governo uma rede de intrigas, que funciona dia e noite".

A Revolução foi feita contra a intriga, contra um governo de intrigantes, segundo os astros de fins de março e princípio de abril proclamavam. E agora um deles, o mais sagaz de todos, para uns o Colibau do Brasil moderno, é gênio do mal, para outros, um raio de esperança nas noites conturbadas do Brasil é quem na semana em que se comemora a revolução, numa página literária de jornal, opina sobre a revolução, sobre os que governam o Brasil, frutos da revolução, da maneira como acabo de expor ao Senado da República.

Mas, quem dizia em pleno Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira, em pleno governo Jânio Quadros, em pleno governo João Goulart, quem dizia que o Brasil, brasileiro, nativista não poderia confundir capital estrangeiro com capitalistas estrangeiros, não poderia e não deveria confundir capital estrangeiro com empresa estrangeira, quem fazia essa propaganda diuturnamente eram os nacionalistas "verde-amarelo" e por isso condenados pelo autor das palavras que eu venho apresentando à consideração dos Senadores da República. A defesa do

capital nacional contra o capitalismo estrangeiro, alienígena, contra os monopólios, era feita pelos nacionalistas brasileiros.

O Sr. José Ermirio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermirio — Acompanhei logo no início, a exposição de Vossa Excelência sobre Brasília, que possui uma saluberrima, terras mecanizáveis, algumas delas podem ser cultivadas somente com a correção do pH pelos calcários que existem nesta região. Não sei, nenhum de nós sabe qual a razão de ser relegada a essa inferioridade do presente. Já disse aqui que os Ministros fazem de Brasília uma zona de turismo. Quando o Presidente da República iniciou seu Governo declarou que iria morar aqui e seus Ministros morariam em Brasília. De fato, já existem muitos sóis no Brasil e esses estão sendo apagados. E o que ocorre na Via Lactea, que tem cem milhões de sóis, cada um lutando contra o outro, numa dança macabra, desaparecendo cada um de per si, numa luta titânica que se os observatórios de Palomar, no Monte Wilson, na Califórnia, podem conservar. Há, porém um fator que realmente devemos ressaltar no discurso de V. Ex.^a, e que é muito importante: trata-se do capital nacional que, no presente, está sendo liquidado, está sendo colocado em posição inferior, não só pela Instrução nº 289, da SUMOC, mas pelos "swap" e favores já concedidos ao capital de fora. O capital nacional não tem interesse em mandar dinheiro para fora. Tem sucumbido muitas vezes, como sucumbiu Américo Gianetti, em Ouro Preto, na defesa da indústria de alumínio que ele implantou. Devemos venerar esse homem pelo exemplo de decência e dignidade em favor dos interesses da Nação.

O SR. AURÉLIO VIANA — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a, profundo conhecedor dessa matéria, porquanto vem lutando anos a fio pelo desenvolvimento do nosso país, principalmente no campo industrial, transformando-se num poder contra o qual se jogam os grupos monopolistas internacionais. Ouvindo o seu aparte, que é mais uma clarinada na defesa da economia e da emancipação econômica-financeira deste país, continuo — sem me desviar do plano a que me tracei, na semana da Revolução — por fixar-me naquelas outras palavras do personagem, cujo nome ainda não mencionei, fazendo-o dentro em pouco.

O Sr. Faria Tavares — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. Faria Tavares — Todos estamos percebendo que V. Ex.^a se refere à crítica feita ontem, no Suplemento do "Jornal do Brasil", pelo Governador da Guanabara, à revolução, ou ao governo revolucionário. O aspecto que desejaria V. Ex.^a nos esclarecesse é o seguinte: está V. Ex.^a de acordo com a crítica e com o pensamento do autor, nos seus fundamentos? Encampa, V. Ex.^a, espósa V. Ex.^a os pontos de vista do autor, na análise que faz no governo atual, da orientação do governo atual, ou Vossa Excelência apenas o cita para efeito de demonstrar determinadas posições contraditórias entre alguns líderes da revolução? Pergunto, porque para nós, que conhecemos o pensamento de V. Ex.^a, é de maior importância, do maior alcance que saibamos se V. Ex.^a apenas indica a crítica, ou se V. Ex.^a também a espósa, como se fosse um pensamento próprio, como se fosse um pensamento tam-

bém de V. Ex.^a, a respeito desses vários problemas versados, ontem, no artigo do Governador Carlos Lacerda.

O SR. AURÉLIO VIANA — Respondendo a V. Ex.^a, com prazer.

O Governador da Guanabara é quem vem esposando, ultimamente, diversas teses nossas. Não estamos incorporando ao nosso o pensamento de S. Ex.^a. Ele, sim, — que é um paradoxo vivo — é quem incorpora à sua candidatura à Presidência da República, lançada pelo seu Partido, em convenção memorável, teses que eram e são dos nacionalistas brasileiros.

O Sr. Faria Tavares — Permite-me, V. Ex.^a?

O SR. AURÉLIO VIANA — Vou responder a V. Ex.^a.

Quanto a nós, o nosso pensamento atual harmoniza-se com o nosso de antanho.

Desde que V. Ex.^a me chama ao debate, em torno da personalidade do candidato do seu Partido à Presidência da República...

O Sr. Faria Tavares — Das idéias do candidato.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... quem deve explicar o pensamento do candidato do seu Partido, é a UDN.

O Sr. Faria Tavares — Permite-me V. Ex.^a concluir?

O SR. AURÉLIO VIANA — Ou ela está na linha atual, que não é a pretérita, que, com tanto ardor defendia,...

O Sr. Faria Tavares — Permite-me V. Ex.^a que conclua?

O SR. AURÉLIO VIANA — ... ou, então, está desvinculado dela, do seu pensamento político, da sua ideologia, o Governador da Guanabara.

O Sr. Faria Tavares — V. Ex.^a dá licença para completar meu aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas V. Ex.^a vai ouvir mais um pouquinho. Então, terçaremos o debate. (Lendo).

"O Brasil saiu das carícias da obsessão nacionalista para as carícias da obsessão entreguista. O caso da Hanna é antológico, em matéria de erro político-econômico, como o caso de Goiás é antológico em matéria de erro político".

No entanto, o seu partido, quase que por unanimidade, sufragou a intervenção em Goiás!

O Sr. Faria Tavares — V. Ex.^a permite que eu conclua o aparte? Vossa Excelência não me permite!

O SR. AURÉLIO VIANA — Permite sim. E' que eu vou primeiro responder ao aparte anterior de Vossa Excelência.

O Sr. Faria Tavares — V. Ex.^a não está dando uma resposta...

O SR. AURÉLIO VIANA — O aparte de V. Ex.^a foi tão significativo, e seu autor merece tanta fé...

O Sr. Faria Tavares — Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... que não posso deixar de responder à observação feita.

V. Ex.^a fez uma pergunta, inquirir.

O Sr. Faria Tavares — Mas Vossa Excelência já respondeu.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não! Estou dando a resposta ainda. E a resposta é esta: — sim, porque na verdade V. Ex.^a é o apartante e eu sou o orador, e V. Ex.^a sabe mais do

que eu que os apartes devem ser breves e apenas esclarecer...

O Sr. Faria Tavares — A exceção é do apartante.

O SR. AURÉLIO VIANA — Claro! (Lendo):

"Depois de muito labutar, o grupo que serva à Hanna conseguiu aliciar e mobilizar para sustentador o prestígio e salvar a face do Governo. Até alguns que nada têm com o assunto, estão acima de suspeita, que saíram a defender o indefensável; mas converteu-se em questão de prestígio e, mais uma vez, confundiu-se a livre iniciativa com o seu contrário: o monopólio".

Parece, assim, a linguagem do Velha Moreira, do Fernando Santana, daqueles elementos que pontificavam na Frente Nacionalista do Brasil, que não era propriamente uma frente, mas uma formação, uma soma de diversas parcelas.

O caso, por exemplo, do ex-Vice-Governador da Guanabara, Sr. Eloy Dutra está aí: na véspera ouvimos, aqui, um debate em que se sobressaia, principalmente, o vulto do Sr. Senador Eurico Rezende na defesa do Governo, quando da prisão do Sr. Eloy Dutra. Logo depois, é o Governador da Guanabara quem vai, ele mesmo, soltar o Sr. Eloy Dutra, colocando-o no seu carro, levando-o à casa dos pais e fazendo uma declaração, que contraditava fundamentalmente o pensamento da liderança do seu Partido, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Creio que no mesmo instante em que, em nome da União Democrática Nacional, eu defendia o Sr. Carlos Lacerda das acusações que lhe eram feitas e através das quais se atribuía a Sua Excelência a responsabilidade da prisão, o Governador da Guanabara comparava espetacularmente à sede da DOPS e soltava o Sr. Eloy Dutra, diluindo, desintegrando, assim, toda a defesa que o pobre Vice-Líder da União Democrática Nacional aqui fazia. Fiquei satisfeito, Excelência, com o gesto do Sr. Carlos Lacerda, soltando, de maneira tão vigorosa e surpreendente, o Sr. Eloy Dutra, porque daí por diante, tenho certeza, sempre que for preso um operário ou um pobre coitado na DOPS, Sua Excelência irá soltá-lo, como sempre soltou operários presos pela DOPS.

O SR. AURÉLIO VIANA — Já me isto aconteceu, não acredito que venha a acontecer. O caso, Eloy Dutra já é suficientemente explicado. Outros que foram presos, continuaram presos sob o indiferentismo do Governador da Guanabara. Reconheço, em S. Ex.^a, um grande artista Nero, perderia longe nos espetáculos dirigidos e organizados pelo Governador da Guanabara. E as minhas palavras são isentas de paixão.

Em respondendo ao Senador por Minas Gerais, eu declarava, que, nos não estamos apoiando as teses atualmente defendidas pelo Sr. Carlos Lacerda...

O Sr. Faria Tavares — V. Ex.^a, não me deu o aparte, até agora, para complementar o meu pensamento, a respeito da indagação que formulei.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... que vão ao encontro daquele pensamento nosso, tentando preencher um vácuo que diz existir no País.

"Os nacionalistas estão desorientados", diz ao grupo que o assessoria: "os nacionalistas estão sem liderança".

Pontifica o grupo que o assessoria, ou S. Ex.^a, em se dirigindo a esse grupo, diz: "O vácuo tem que ser preenchido, principalmente numa época eleitoral ou pre-eleitoral". Por quem?

Por um político que tenha habilidade que tenha verbo, que tenha instrumento de propaganda para conquistar uma área sem liderança, que possa defender as teses as mais contrárias à denominada revolução de abril sem ser incluído no index dos contra-revolucionários ou anti-revolucionários, ou inimigos do capital estrangeiro? Será isso?

Com prazer agora ouço o aparte do nobre Senador Faria Tavares.

O Sr. Faria Tavares — Completando o meu aparte, o que realmente nos interessava saber é se V. Ex.^a, sem embargo do que entende quanto à contradição na posição mental, intelectual e política do Governador da Guanabara na tese que agora defende na crítica à revolução ou, então, esta contradição, se esta V. Ex.^a, de acordo com o Governador da Guanabara nos pontos de vista que espósa. Quanto a posição a sumida por S. Ex.^a, Sr. Carlos Lacerda, em relação ao nacionalismo, à obsessão nacionalista ou entreguista, V. Ex.^a, há de observar no seu artigo, que noutro tópico S. Ex.^a, se refere expressamente a uma distinção que estabelece entre essa obsessão nacionalista e o que diz preferir chamar patetismo. Ele não quer a obsessão, nacionalista que se coloca numa posição antinacionalista, nem a que se coloca numa posição anticomunista ou anti-russa. E' nisso que está, a meu ver, o ponto de vista de equilíbrio do Governador da Guanabara neste artigo. Que tem em comum em contradição as posições do seu passado com as assumidas atualmente, não nego, mas o que me interessa, na conclusão do meu pensamento é saber o seguinte: se ainda que contraditoriamente, penando do Governador da Guanabara, com o de um de V. Ex.^a Julga V. Ex.^a, que, nesta hora, o Governador da Guanabara, está apenas acertadamente a respeito dos problemas brasileiros?

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador, volto, em atenção ao seu aparte, à tese primeira.

V. Ex.^a não me leve a uma declaração, de que apóio, por inteiro, a tese do Governador Carlos Lacerda, e combato à operação HANNA, realizada pelo atual Governo. Ao revés, o Sr. Carlos Lacerda é que está com a tese nacionalista.

O Sr. Faria Tavares — No caso da Hanna.

O SR. AURÉLIO VIANA — Se o Sr. Carlos Lacerda, declara que essa tese nacionalista, nacionalista não é, mas é patriótica, então ele atesta implicitamente que os nacionalistas são patriotas.

O Sr. Faria Tavares — V. Ex.^a, há de permitir que eu conclua...

O SR. AURÉLIO VIANA — Ele está defendendo uma das principais teses que os nacionalistas, empolgados, defenderam, durante alguns anos, neste País.

Ora, a minha resposta a V. Ex.^a é esta: as teses que nós já defendemos ontem com as quais hoje o Governador Carlos Lacerda está de acordo, pergunto, com que finalidade? Para conquistar que campo? Para, como cavalo de Troia, penetrar em que cidadelas? Ninguém o sabe ele é um homem indefinível: é difícil até para V. Ex.^a, que são do mesmo Partido.

O Sr. Faria Tavares — Eu faço análise diferente.

O SR. AURÉLIO VIANA — No Estado de V. Ex.^a, o maior opositor ao Sr. Carlos Lacerda é um udenista da velha guarda, que atacava a HANNA quando o Governador da Guanabara silenciava e se colocou, em todos os

Carlos Lacerda, quando o admoestou o Celso R. Veloso, não o polifônico quem está condemnando: é um cidadão, um brasileiro que, naquele momento, não disputa um cargo eletivo, não está numa campanha, não pertence a um partido, não tem amigos que possam sua conduta política. O certo Hanna é uma opinião sobre ele, porque ele, candidato à Presidência da República, eleito Presidente da República, possui o direito de ser julgado. A sua filiação política, de Governador de Guanabara, é irrelevante. Não tem a ver com seu partido.

tido. Ele pertence a um partido que tem uma filosofia política. Ele tem a dele, a dele de Carlos Lacerda, que pode ser diferente, mas isso não importa, porque é uma opinião pessoal, é questão restrita à sua personalidade. Eu não entendo muito bem...

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite um aparte, Ex^a?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Temos visto, na imprensa, vários companheiros de armas do Presidente Castello Branco, vários companheiros de revolução do Presidente Castello Branco fazerem pronunciamentos contrários a muitos atos da Revolução. Haja vista os Ministros Pery, Bevilacqua e Mourão Filho, dentre outros. Nem por isso estão eles divorciados da Revolução. Apenas têm opiniões pessoais contrárias a muitos atos da Revolução. Da mesma forma, o Governador Carlos Lacerda pode pensar em desacordo com muitos atos da Revolução e continuar a ser um autêntico revolucionário.

O SR. AURELIO VIANNA — Meu nobre colega, o que eu encontro nesta folha toda, que tenho em mão, não foi outra coisa senão crítica. Desde a conduta do Governo atual, no que tange ao setor econômico e financeiro, à sua conduta quanto ao setor político e ao setor administrativo...

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. uma intervenção?

O SR. AURELIO VIANNA — ...nunca vi um correígonário que estivesse numa posição tão contrária quanto o Sr. Carlos Lacerda em relação ao Governo atual, embora tire todos os proveitos da sua promoção e de sua possibilidade de prender e de soltar, quando lhe é conveniente, de ir e de vir e, ainda, de proclamarse como candidato, também, da revolução, à Presidência da República.

Ouço o nobre Senador com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — O que é importante assinalar quanto às explicações dadas pelos nobres udenistas, provocados por V. Exa., é que nenhum deles, até aqui, esclareceu por que há tantos revolucionários autênticos divergindo, motivadamente, do pensamento e da ação do Governo Revolucionário.

O SR. AURELIO VIANNA — V. Exa. tem muita razão no seu aparte. E, ainda...

O Sr. Heribaldo Vieira — Democracia é isso: todos têm o direito de opinar.

O SR. AURELIO VIANNA — ...a política que o Governador da Guanabara condena, é a política que o seu partido por inteiro aceita, e vem defendendo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Democracia é isso: Todos têm o direito de opinar e de divergir.

O SR. AURELIO VIANNA — Não! Ai é onde está o engano. Isto não é democracia partidária, é anarquia partidária. E' nesta confusão que vive este País há muitos anos. Louvo mais o homem que em discordando sistematicamente da orientação política do seu Partido, dele se afasta. Aqui, temos exemplos. Preferem, num certo sentido viver um tanto quanto ignorados, a estarem discordando permanentemente.

A política do Partido é uma; a do candidato é outra.

Poder-se-ia dizer: "Mas a análise não cabe". — Cabe, perfeitamente. A análise é pertinente, porque estamos num período em que os partidos se reorganizam ou se organizam

se reestruturam ou se estruturam, ou então a democracia estará liquidada, completamente e totalmente. E eu lamento isto profundamente.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, Senador.

O Sr. Joaquim Parente — O nobre Senador acaba de dizer que o Governador da Guanabara é o único discordante neste caso, em relação ao governo, e de modo especial no caso da Hanna.

O SR. AURELIO VIANNA — Não disse isto. V. Ex^a chegou atrasado e, para que não continue o aparte, explico: eu não disse isto.

O Sr. Joaquim Parente — Então, que V. Exa. declarava que somente ele era voz discordante do nosso partido, quando não é verdade.

O SR. AURELIO VIANNA — Ele está na companhia do filho de Gabriel Passos, o Deputado mineiro...

O Sr. Faria Tavares — Celso Passos.

O SR. AURELIO VIANNA — ...que vem sendo condenado por vastas e poderosas áreas do seu próprio Partido, porque vem seguindo, religiosamente o pensamento do seu pai, aquela grande figura, aquele homem extraordinário que era para nós, nacionalistas com o maiúsculo, nacionalistas que pensamos em termos de desenvolvimento do nosso País, sem subordinação a ideologias estranhas; por que segue o pensamento do seu pai vem sendo aliado, ferido, humilhado. Pois bem, o Sr. Carlos Lacerda está, hoje, no que tange à política dos minérios, na área Gabriel Passos.

O Sr. Joaquim Parente — Mas não é somente o Governador da Guanabara. Existem muitas outras admistias que pensam como ele.

O SR. AURELIO VIANNA — Não disse o contrário, mas eu estou dizendo — e V. Exa. agora não vem me contestar — que a totalidade, com exceções raras que confirmam a regra do Partido, está com o pensamento do Governo atual; hipotecou e hipoteca apoio à política atual, liderada pelo Sr. Castello Branco. Ou não? (Pausa).

O silêncio é resposta.

O Sr. Eurico Rezende — Tem o Governo atual o apoio total e entusiástico da União Democrática Nacional.

O SR. AURELIO VIANNA — Enquanto isso, há certa discordância em torno de certos princípios sem muita significação. Mas na política econômica e financeira, na política internacional, na política administrativa, o apoio é praticamente total e, por isso, é que vem merecendo como retribuição desse apoio, o prestígio do Sr. Presidente da República.

Agora termino:

"O Brasil está arriscado a ter moeda estável — e não ter mais nada. A moeda é um instrumento, não é um fim em si. Estabilizar a moeda parando o País qualquer um faz, como qualquer um faria "desenvolvimento com inflação". Até o dia em que a coisa estoura, mesmo caso, como já estourou no outro. O Brasil não deve ser condenado a tem um tipo de prosperidade que faria dele o 53º Estado da União Americana, o que não interessa nem aos Estados Unidos..."

Mais crítica ao Governo, do que esta? A inferência está implícita. O que se tira é que a política atual do Governo é para transformar o Brasil

no 53º Estado da União Americana. Ou faz de má fé, ou então mudou. Se mudou, aderiu. Aderiu a quem? Aquele grupo que proclamava isto. Então aquele grupo era condenado porque proclamava isto demagogicamente e agora é proclamado para valer. O fim é o mesmo.

(Lê)

"Os erros da política econômica, nascidos sobretudo da falta de contato útil com os produtores, monopolizado o comando pelo ministro chamado do Planejamento (inexistente), some-se a já citada preocupação de fazer leis, "sucubino" da preocupação de resolver os problemas. Só esta ocupação uma análise mais extensa. Acresce a sobreleva o aspecto de não menos delicadeza: o tempo é dedicado à política".

Sr. Presidente, tenho sobre isso experiência e opinião formada. Ainda não vi crítica tão sibilina e tão sutil com esta aqui.

"A política no Brasil ainda é feita segundo estilos e métodos de um pequeno País de problemas crônicos e nunca enfrentados. É a política para matar o tempo. O político os políticos, freqüentemente procuram o administrador para bater papo, pedir a transferência de professoras ou assenhar uma troca de apolos: ele votará o envio de tropas ao Vietnã, enquanto que o inspetor da Alfândega de Cará-Açu não demita o contínuo Severino da Alfândega".

Ouço ele coloca no ridículo os políticos, o Congresso Nacional! Como ele diz que conhece bem...

O Sr. Eurico Rezende — Isso é com os políticos da Guanabara.

O SR. AURELIO VIANNA — Não, ele foi Deputado Federal muitos anos quando V. Exa. ainda não sonhava estar aqui.

"Tudo isto com muito preâmbulo, muita amabilidade, muito tempo despendido nas amenidades do poder.

Como geralmente acontece, os que nunca fizeram política julgam que fazê-la é imitar os que ficaram falados como os tais em política e por isso, combinam a rotina de um pequeno Brasil num Brasil grande".

Sr. Presidente, como vamos comemorar (Risos) então, eu inicio as comemorações...

O Sr. Eurico Rezende — O primeiro "hanni... versário".

O SR. AURELIO VIANNA — Ouvir o Senador Eurico Rezende é um prazer inclusive porque nos provoca o desejo de, vez por outra consultar o léxico, o dicionário.

Sabemos do seu pensamento, da sua fidelidade ao movimento. É como, na outra Casa do Congresso Nacional, ouvir-se a palavra daquele que foi indicado para representá-la nas comemorações.

Não quero contestar que, também, iria ouvir, com o prazer de sempre, o Senador Faria Tavares, de Minas Gerais, se confirmada a nota do jornal — S. Ex^a fora convidado para fazer o discurso laudatório e se recusara dando, então, o prazer a que V. Exa. Senador Eurico Rezende, o fizesse.

O Sr. Eurico Rezende — Exato.

O SR. AURELIO VIANNA — O prazer é o mesmo.

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, com muita honra para mim.

O SR. AURELIO VIANNA — Como seria se fosse qualquer outro Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Irei suceder ao Senador, mas não substituir S. Ex^a.

O SR. AURELIO VIANNA — Sim, todos entendemos isto.

Mas, Sr. Presidente, as palavras do Governador da Guanabara, não as suas intenções — a dificuldade está nisto — ele hoje está de acordo com a maioria das teses que vinhamos defendendo e estamos defendendo, não somos nós que estamos de acordo com as suas teses... Ai é que está a questão! O que pretende o Governador da Guanabara é fazer crer que ele formou uma mentalidade, que ele é a causa e nós, o efeito.

A diferença é esta: é que em se adotando a maioria dos princípios que nós vimos defendendo, nós não sabemos qual o objetivo de S. Ex^a, se isto é para valer ou se se trata de uma tática político-eleitoral ou, talvez, coisa muito mais séria que pode ser expressa nas cem flores. Todos sabem a política das cem flores o que deu em outros países.

Ora, o que eu não posso fazer, o que eu não posso duvidar é da sinceridade da honestidade de muitos daqueles que vêm lutando, neste País, numa ou noutra área para o fortalecimento e libertação econômico-social. Eu não duvido.

O nobre Senador Faria Tavares, representante do Estado de Minas Gerais, opinou sobre a figura — e também o fiz — do General Golbery. Não costumo alterar meus discursos, não tenho quase tempo para isto, a própria Taquígrafia faz a revisão em 99% dos discursos que pronuncio, embora devesse fazê-lo, mas quase não tenho tempo. Lá, porém, está escrito o que eu disse sobre a figura daquele militar, reproduzindo o que ouvira de outros colegas, o que foi reproduzido pelo Senador por Minas Gerais.

A verdade é esta, Sr. Presidente: as declarações do Sr. Carlos Lacerda, como dos postulantes a cargos efetivos neste País, apenas confirmam, não puderam destruir o espírito nacionalista que se criou neste País. O espírito nativista está, de pé, vivo, eterno, como a própria Pátria. É verdade que travestidos de nacionalistas somente perto das eleições, vestem-se com as penas deixadas pelos pavões reais. É a fábula de Pedro: a gralha admirava o pavão real. Vestiu-se com as penas deixadas pelos pavões reais. Exigiram que falasse, que cantasse, que se exprimisse. E quando a gralha falou foi repudiada porque pavão não era.

Há muitos falsos nacionalistas, vestidos com as penas dos autênticos nacionalistas, apenas em vésperas de eleições. Mas quando atuam no Poder se denunciam: nunca passaram de galhas, jamais passarão de galhas.

O povo brasileiro está cansado de ser ludibriado, de ser enganado. Desejo sinceramente, na semana em que se comemora um ano do movimento armado vitorioso, que esses homens, ora no poder sintam os problemas nacionais em profundidade, procurem resolvê-los, tomem atitudes altas. Ponham em prática o Estatuto da Terra, que foi o ponto alto desse movimento (muito bem!), ponham em prática a segurança aos partidos para que, livremente, se pronunciem, e sigam para as urnas com os seus candidatos garantindo a posse de qualquer que seja o eleito registrado nos Tribunais Regionais do País e só assim poderão esses homens, que estão no Poder, receber o seu apoio à sua atitude. Nós não os enganamos, também não nos deixaremos enganar. (Muito bem). Muito bem! Palmas).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José G. Bomard
Zacharias de Assumpção
Joachim Parente
Dinarte Mariz
Wilfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Angemiro de Figueiredo
Jóão Agripino
Dillon Costa
Eulício Rezende
Raul Giberli
Vasconcelos Torres
Lino de Mattos
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) Está finda a hora do expediente.
Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

Lido o seguinte:

Requerimento nº 91, de 1965

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no art. 212 — IV — Z 8, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que tramitem em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 81 de 1964, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e o de Lei do Senador nº 44, de 1963, que concede férias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências (Apr. pelo Senador Vasconcelos Torres).

Sala das Sessões, 29 de março de 1965. — Senador Eulício Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

Lido o seguinte:

Requerimento nº 92, de 1965

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas solicitado a informar sobre a existência, ou não, de projeto no sentido da construção ainda este ano, de uma barragem para abastecimento da cidade de Lagoa dos Flores, no Estado de Pernambuco, uma vez que os estudos para esse fim já se encontram devidamente aprovados pelo DNOCs.

Justificação

Baseia-se o presente requerimento no fato de o abastecimento d'água daquela cidade estar deficiente, não atendendo as necessidades da população. E mais, ainda: estão concluídos já os estudos realizados pelo DNOCs, para construção da barragem, que se tornou indispensável, nada mais havendo a esperar.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1965. — Senador, José Ernirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Este requerimento não depende de apolamento nem de deliberação da Plenária. De acordo com o artigo 213, letra d do Regimento Interno, será publicado em seguida, despachado pela Presidência.
Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1965

Dispõe sobre pagamentos efetuados com cheques de viagem e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas capitais de Estados, indicadas, no regulamento desta lei, como centros de atração turística, as compras de produtos nacionais, feitas por visitantes estrangeiros e pagas em "travelers checks", terão bonificação equivalente ao total dos impostos federais incidentes.

Art. 2º O estabelecimento vendedor emitirá nota de que constará a mercadoria vendida seu valor e respectiva dedução nacionalidade, número do passaporte e nome do visitante comprador.

Art. 3º Mensalmente, para efeito de fiscalização os estabelecimentos vendedores remeterão a repartição local competente, relação das vendas efetuadas nas condições desta lei acompanhada de cópia da nota a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O valor do abatimento será deduzido da transação e com ele serão descontados os impostos que lhe correspondam.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A simples leitura do projeto torna claro o seu objetivo: incentivar a entrada de moeda estrangeira no País.

2. Propõe-se uma bonificação ao turista, que compra artigos nacionais brasileiro equivalente aos impostos que incidiriam sobre a sua venda. Mas a redução só terá lugar quando a operação se fizer com cheque-de-viagem, porque facilmente os residentes no território nacional poderiam efetuar compras com moedas estrangeiras, adquiridas no País mesmo, não só anulando mas até contrariando os altos objetivos rurados.

3. Estabelece o projeto que a dedução só será feita nas transações efetuadas nas capitais de Estados, consideradas centros turísticos. A razão é simples. A vastidão territorial e o desaparecimento das moedas repartições fiscalizadoras não aconselham a extensão da medida. Nas capitais dos Estados, geralmente, estão elas em condições de evitar a fraude e o desvirtuamento da providência. Reconhecidamente porém nem todas as capitais preenchem os requisitos de centro turístico, como também, desgrazadamente, as repartições nessas sedes não corresponderão às exigências de uma fiscalização eficiente. Por isso, fala-se de capitais de Estados e deixa-se ao poder regulamentar a incumbência de relacionar aquelas em que se poderão realizar as operações previstas.

4. Por fim, a lei não acarretará despesa; a sua aplicação corresponderá a uma espécie de jogo de caixa, entre débito e crédito. O que se deduzir, na contabilidade em cruzeiros, será fortemente compensado com a entrada de moeda estrangeira e, por via de consequência, com o fortalecimento gradativo da moeda. Não incidirá, assim, nas fulminações do Ato Institucional nem na vedação contida no art. 87, parágrafo 1º, da Constituição da República.

Cabe ainda acrescentar: é medida posta em prática na França, com grande êxito.

Brasília, 29 de março de 1965. — Edmundo Fernandes Leal.

As Comissões de Constituição e Justiça de Indústria e Comércio e de Economia e Relações Exteriores e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1965

Dispõe sobre a obrigação de locar prédios vagos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os proprietários, promitentes compradores e promitentes cessionários, em caráter irrevogável e imitidos na posse, de lojas, salas e prédios vagos, destinados por sua natureza a locação comercial e residencial são obrigados, desde que haja interessados, a arrendá-los no prazo de sessenta dias, a contar da data em que se der a vedação.

Art. 2º Considerar-se-ão vagos os imóveis referidos no artigo 1º se não e nunca ocupados trinta dias após o "habite-se" e os ferris um mês depois de fechados ou de haverem sido entregues ao locador.

Art. 3º A existência de interessados na locação se prova por meio de propostas encaminhadas aos titulares de direito sobre os imóveis (art. 1º) através do judiciário, na forma de notificação por despacho publicado na imprensa.

Art. 4º Verificada a existência de proposta para o arrendamento do locador optará pela que melhor lhe convenha no prazo fixado no art. 1º.

Art. 5º É vedado o recebimento de qualquer importância, a título de "juvas" por parte do locador.

Art. 6º Ficam excluídos das impositões desta lei os titulares de direitos mencionados no art. 1º sobre um só imóvel destinado a uso próprio desde que tenham residência em lugar do em que se acha situado.

Art. 7º Infringir, de qualquer forma, os preceitos desta lei constitui crime punível com a pena de detenção de 6 meses a 1 ano.

Art. 8º Deixar o locatário o imóvel alugado por mais de trinta dias sem uso constitui igualmente crime passível de pena de prisão de 6 meses a 1 ano.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Já se vai tornando exponencialmente usual entre os proprietários de var de alugar seus imóveis com o fato de especular em torno dos alugueis. Todos conhecem a gravidade do problema de moradia e de prédios destinados a fins comerciais no país. Enquanto alguns possuem, as vezes, ainda que legitimamente, vários imóveis para esses fins, outros, em número muito maior, não conseguem teto em que se possam abrigar ou área em que possam exercer o seu trabalho.

Essa questão se vai cada vez agravando mais com o tempo na medida em que se adensam os centros urbanos e a legislação em vigor não prevê meios para atenuá-la.

Nem o dec. 24.150, de 1934 nem a nova lei do inquilinato fixaram normas visando a reprimir o abuso existente nesse setor dos negócios imobiliários. Ultimamente, a especulação vem assumindo aspectos mais lesivos com a exigência já em curso, por parte dos proprietários de "juvas" até nas primeiras locações.

Além disso, não pode a lei permitir que, enquanto muitos não têm onde morar, se conservem fechados apartamentos e casas destinados a residências. Daí os fundamentos e os princípios de justiça social em que se arrima o projeto de lei submetido à alta consideração do Senado, que, por certo não lhe negará acolhida.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1965.

As Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Está encerrada a hora do Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A-63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 114 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que a Presidência das Capitais sejam nomeadas pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão, em segundo turno da segunda tramitação no Senado.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser manifestar-se, darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia para o prosseguimento do segundo turno.

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 114, de 1965) de Projeto de Lei nº 117, de 1964 (nº 70-A-61, na Casa do Orgão), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União depositário do registro do contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre o Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos, no sentido de que a redação final seja submetida a voto, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

FAREJER Nº 114, DE 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A-61, na Casa do Orgão), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União depositário do registro do contrato, celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

Relator: Sr. Wilfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A-61, na Casa do Orgão), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União depositário do registro do contrato, celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Wilfredo Gurgel, Relator — Sebastião Archer — Joséphat Marinho.

ANEXO AO PARECER

Nº 114 de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 71, § 1º, da Constituição Federal, e eu

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, de 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É mantido o ato, de 8 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, da redação final (exercida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 113, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de acordo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia.

Em discussão, a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos e a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 113, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de acordo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Josephat Martinho — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 113, de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, de 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de acordo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É mantido o ato, de 16 de julho de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de acordo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia, para execução, no território do referido Estado, dos trabalhos relativos à expansão da cultura do trigo, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares. (Pausa)

Também S. Exa. não está presente. Lembro à Casa que, hoje, às 21,30 horas, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão em sessão conjunta, para discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição, nº 1-65, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de março de 1965

Terça-feira

1

MATERIA EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964 (nº 2.991-B-61 na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência nos termos do art. 326, alínea "c", do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões — de Legislação Social, — do Distrito Federal, — de Serviço Público e — de Finanças.

MATERIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece normas para a reversão de "royalties" e dá outras providências (tendo Pareceres (sob nºs 1.324 a 1.326, de 1964)

das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Economia: 1º pronunciamento, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio; 2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e Comércio, sobre a matéria), contrário.

3

Discussão em segundo turno de segunda tramitação (3º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 81 de 1963 (nº 2-A-63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do artigo 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963 da Comissão Especial.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 81 de 1964 (que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho) e do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1963 (que concede férias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 161, de 1964, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Intento, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 132 e 133 de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964 originário da Câmara dos Deputados, nº 45 A-63, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de re-

gistro ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos de Abono Familiar, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 134 e 135, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

7

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964, nº 69-A-61, originário da Câmara dos Deputados, nº 69-A-61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro imóvel situado na rua General Pedra nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agosto de 1953, entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspeção do Imposto de Renda, tendo Pareceres sob ns. 136 e 137, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 34-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jaime Fabrício de Moraes, para desempenhar a função de Piloto Aviador no Serviço de Estudos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 138 e 139, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

MÚTUA PARLAMENTAR

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica os falecimentos dos seguintes sócios:

Antônio Bitencourt Azambuja

Valério Caldas de Magalhães

Francisco Leite Neto

Vespasiano Martins

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

2ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965.

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Arnor de Mello e Antônio Jucá, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Padre Calazans, Arthur Virgílio e Mem de Sá.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

O Senhor Presidente convida o Senhor Senador Walfredo Gurgel a assumir a presidência com o objetivo de relatar favoravelmente, com uma emenda substitutiva, o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, que "Altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1952, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências".

-Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Menezes Pimentel encerra a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público CIVIL

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1965.

Às quinze horas do dia vinte e cinco de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Victorino Freire, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Antônio Jucá, José Feliciano, Miguel Couto e Silvestre Péricles, reúnem-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ayrílio Vianna, Aloysio de Carvalho, Padre Calazans, Mello Braga e Sigefredo Pacheco.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Como início dos trabalhos, dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senhor Senador Silvestre Péricles

— pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1963 (Projeto de Lei nº 4.823-B de 1962 — na Casa de Origem), que “reestrutura o aparelhamento policial da União e dá outras providências”; e

— pela aprovação com emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964 (nº 4.187-B de 1962, na Câmara), que “altera dispositivo do Decreto nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942 (regulamenta a profissão de despachantes aduaneiros)”.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Como relator, o Senhor Presidente, de acordo com o preceito regimental,

convida o Senhor Senador Silvestre Péricles a assumir a presidência a fim de emitir parecer sobre os seguintes projetos:

— pela aprovação com emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.991-B de 1961 — na Câmara dos Deputados), que “cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências”;

— pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B de 1962 — na Câmara), que “dispõe sobre a gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores”; e

— pela aprovação com emendas do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1964 (nº 4.295-B de 1962, na Casa de Origem), que “dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências”;

Submetidos os pareceres, do Senhor Senador Victorino Freire, à discus-

são e votação, sem restrições, são aprovados.

Reassumindo a presidência o Senhor Senador Victorino Freire comunica estar esgotada a matéria constante da pauta e anuncia haver avocado para parecer o seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 253, de 1964, que “Estabelece prazos para andamento de processo no Serviço Público Federal, e dá outras providências”.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Agricultura

O Senhor Senador José Ermírio, Presidente da Comissão de Agricultura, em vinte e seis de março de mil novecentos e sessenta e quatro, procedeu às seguintes distribuições:

Ao Senhor Senador Antônio Carlos:

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1963, que “Cria o Parque Nacional do Mambucada, no vale do Mambucada, e dá outras providências (Apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres)”.

Ao Senhor Senador Dilton Costa:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 65-A de 1963 — na Câmara), que “Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher D. Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-Leis nºs 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 20 de outubro de 1941”; e

— Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que “Mantém decisão denegatória de registro a termo aditivo a contrato celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — J. Ney Passos Dantas,

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTF)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Guberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. José Gionard — Acre	12. Antônio Tullino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Moura Andrade — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. Atilio Fontana — Santa Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Monodim — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedito Valladares — M. Gerais
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	11. José Ermirio — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	12. Silvestre Pêricles — Alagoas
4. Edmundo Levi — Amazonas	13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro
5. Arthur Virgílio — Amazonas	14. Nelson Maculan — Paraná
6. Antônio Jucá — Ceará	15. Mello Braga — Paraná
7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba	17. Bezerra Neto — Mato Grosso
9. Barros Carvalho — Pernambuco	

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arinos — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Guberti — Espírito Santo
 2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Total	66

Em legenda 1

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:
 Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:
 Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:	Josaphat Marinho (sem legenda)
Lino de Mattos (PTN)	Aarão Steinbruch (MTR)
Vice-Líderes:	Miguel Couto (PSP)
Aurélio Vianna (PSB)	Arnon de Mello (PDC)
Júlio Leite (PR)	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
 Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello
 PARTIDO REPUBLICANO (PR)
 Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

SUPLENTE

1. José Feliciano
 2. Atilio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
 2. Antônio Jucá

UDN

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

BPI

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares

PTB

1. Argemiro Figueiredo
 2. Mello Braga
 3. Oscar Passos

UDN

1. Daniel Krieger
 2. Eurico Rezende
 3. João Agripino

BPI

1. Aarão Steinbruch

TITULARES

1. Eugênio Barros
 2. José Leite

1. José Ermirio
 2. Nelson Maculan

1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

1. Dilton Costa

TITULARES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

1. Edmundo Levi
 2. Bezerra Neto
 3. Arthur Virgílio

1. Afonso Arinos
 2. Heribaldo Vieira
 3. Aloysio de Carvalho

1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL
PSD
TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Melo Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA
PSD
TITULARES

1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermirio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Melo Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assumpção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA
PSD
TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Melo Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS
PSD
TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermirio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
3. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

2. Lino de Mattos
1. Aurélio Vianna

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PSD
TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL
PSD
TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assumpção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA
PSD
TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

1. José Ermirio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SECAS
PSD
TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermirio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO
PSD
TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guimard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. José Ermirio
2. Bezerra Neto

1. Melo Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos

1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

TITULARES
1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Carlos

1. Josaphat Marinho

CSJ

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES
1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guimard

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Rui Palmeira

1. Aarão Steinbruch

SAUDE

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

1. Dix-Huit Rosado

1. José Cândido

1. Miguel Couto

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES
1. José Guimard
2. Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermirio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Oscar Passos
2. Silvestre Pércies

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Aarão Steinbruch

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Mello Braga
2. Silvestre Pércies

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Aurélio Vianna

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES
1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Irineu Bornhausen

1. Mello Braga

1. Lopes da Costa

1. Arnon de Mello

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963, em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos, Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Gilberto Marinho - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Heribaldo Vieira - UDN.
Milton Campos - UDN.
Vasconcelos Torres - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964, 90 dias, em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.

Wilson Gonçalves - PSD.

Arthur Virgílio - PTB.

Edmundo Levi - PTB.

Adolpho Franco - UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.

Josaphat Marinho - S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

Atílio Fontana - Presidente - PSD.

José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.

José Ermirio - Relator - PTB.

Adolpho Franco - UDN.

Aurélio Vianna - PSD.

PL-3, Juleia Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovada em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.

Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.

José Ermirio (Presidente) - PTB.

Lopes da Costa - UDN.

Aurélio Vianna (Relator) - PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) - Partidos

José Feliciano - PSD.

Atílio Fontana - PSD.

Eugênio Barros - PSD.

José Ermirio (Relator) - PTB.

Bezerra Neto - PTB.

Mello Braga - PTB.

Lopes da Costa - UDN.

Milton Campos (Presidente) - UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 152-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

Atílio Fontana - PSD.

Sigefredo Pacheco - PSD.

José Ermirio - PTB.

Irineu Bornhausen - UDN.

Júlio Leite - PR.

Secretário: Oficial Legislativo,

Secretário: Auxiliar Legislativo,

PL-10, Alexandre M. de A. Melit

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PS.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1963;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 11 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PS.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1963;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Menezes Pimentel - Presidente.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
 Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - Relator - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 João Leite (23 de abril de 1963) - PR.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8.12.62.
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12.12.62;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Ruy Carneiro - PSD.
 Pedro Ludovico - PSD.
 Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD.
 Benedito Valladares - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 João Agripino (23-4-63) - UDN.
 Amaury Silva (23-4-63) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Raul Gluberti - PSP.

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - Relator - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira - PTB.
 (AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)
 Silvestre Péricles - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
 Prorrogação:
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Artur Virgílio - PTN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Milton Campos - Relator - UDN.
 João Agripino - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.6.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira - PTB.
 Vaga do Senhor Eduardo Catalão - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senhor Eduardo Assunção Rezende - Presidente - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda.

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.6.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Adalberto Sena - PTB.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 João Agripino - UDN.

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senhor Humberto Neder - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INTELEGIBILIDADE)

Designada em 3.10.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 José Feliciano - PSD.
 Walfredo Gurgel - PSD.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Edmundo Levi - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - UDN.

Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — PSP
José Leite — PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Azevedo de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD

Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda.

Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD).
José Feliciano (PSD).
Bezerra Neto (PTB).
Arthur Virgílio (PTB).
Antônio Jucá (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Antônio Carlos (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL).
Eurico Rezende (UDN).
Milton Campos (UDN).
Josaphat Marinho (BPD).
Júlio Leite (BPD).
Aurélio Vianna (BPD).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Dá nova redação à alínea 2, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
— os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.8.1964
Jefferson de Aguiar (PSD).
Antônio Balbino (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Edmundo Levi (PTB).
Bezerra Neto (PTB).
Arthur Virgílio (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Afonso Arinos (UDN).
Milton Campos (UDN).
Eurico Rezende (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL).
Josaphat Marinho (BPD).
Aurélio Vianna (BPD).
Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
— Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Antônio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 1

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores José Feliciano e Nelson Maculan.

Assumindo a presidência o Senhor Senador José Feliciano agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros.

Aproveita para convocar uma reunião extraordinária a se realizar logo em seguida, a fim de apreciar dois projetos que o Senador Atílio Fontana, que teve de se ausentar por motivos imperiosos, deixou assinados para serem relatados.

Outrossim, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quinta-feiras, às 16,30 horas, e designa para exercer a função de Secretária da Comissão, o Oficial Legislativo PL-6, Maria Helena Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — *Barros de Carvalho* — *José Feliciano* — *Dylton Costa* — *Adolpho Franco* — *Nelson Maculan*.

REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965

As 16,30 horas do dia 24 de março de 1965, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores José Feliciano — Dylton Costa — Nelson Maculan — Barros de Carvalho e Adolpho Franco, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Atílio Fontana e Irineu Bornhausen.

Com a palavra, o Senhor Presidente da Comissão, revogadas as reuniões anteriores, passa a ler os pareceres apresentados pelo Senhor Senador Atílio Fontana aos seguintes projetos:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1964 — que cria o registro para todas as transações de compra e venda sobre automóveis.

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1964 — que dispõe sobre equiparação ao crime de contrabando ou descaminho e deslocamento do café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão — Secretária, a presente ata, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

5ª REUNIAO, ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965

As 16 horas do dia 24 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a

presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino — Jefferson de Aguiar — Wilson Gonçalves e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Bezerra Neto

— pela aprovação, apresentando em consequência, Projetos de Resolução, dos Ofícios do Supremo Tribunal Federal ns. 44-64-P-SA — 1.570-P de 1964 — 621-P (b) de 1962.

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111-63 — Cria o Parque Nacional de Mambucada, no Vale do Rio Mambucada, no Estado do Rio de Janeiro.

— pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Resolução, número 50-63 — Assegura o custeio de instrução aos filhos do ex-Senador Kairala.

— parecer contrário, isto é, pelo registro do contrato; apresentando, em consequência, emenda substitutiva; do Projeto de Decreto Legislativo número 164 de 1964 — Mantém decisão negatória de registro a termo de Desapropriação de prédios em Recife — Pernambuco.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Argemiro de Figueiredo

— pela rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado nº 54-64 — Dispõe sobre a concessão de pensão a dependentes de servidores e empregados demitidos, sob as condições que estabelece.

Submetido o parecer à discussão e votação, o Senhor Senador Bezerra Neto propõe que seja sustado seu andamento até a apreciação da Mensagem Governamental que versa sobre a mesma matéria. O Senhor Presidente põe em votação a proposta que é aprovada, declarando votar a favor, por considerar o projeto constitucional; os Senadores Josaphat Marinho e Heribaldo Vieira, vencido o Senhor Senador Aloysio de Carvalho que votou contra a proposta por entender que a matéria foi colocada em termos de constitucionalidade ou inconstitucionalidade da iniciativa do Senado, não tendo que ver, portanto, com a Mensagem do Governo.

Pelo Senador Aloysio de Carvalho Filho

— pela rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado nº 51 de 1964 — Institui o empréstimo — pela União, aos Estados cuja produção de trigo exceder à média dos

três últimos anos, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica.

— pela aprovação, apresentando Projeto de Resolução, Ofício número 1.571-P de 1964 — do Supremo Tribunal Federal.

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 118-64 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao Termo de renovação de contrato, celebrado, em 23 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto — para desempenhar, na Escola da Aeronáutica, a função de Professor de Português; do Projeto de Lei do Senado nº 85 de 1964 — Inclui, com caráter preferencial, no Plano Nacional de Viação; a construção de ponte rodod-ferroviária, em Propriá — Estado de Sergipe.

— pela aprovação do Projeto número 318 de 1964 — Concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, bem como à emenda apresentada em plenário, oferecendo uma subemenda à emenda.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Josaphat Marinho

— pela audiência do Presidente do Supremo Tribunal Federal dos seguintes Ofícios ns. 837-P (6) — 228-P (2) e 529-P (2).

— Pela aprovação, com projeto de Resolução, do Ofício nº 411-P (2) de 1958 e nº 723-P (h).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados; com exceção do Ofício nº 723-P (i); cujo parecer teve a discussão adiada, após car Correia a explanação, louvando a aprovação a proposta do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo de ser pedida ao Presidente do Supremo Tribunal Federal esclarecimentos sobre as dúvidas surgidas.

Passando a presidência ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, o Senhor Senador Afonso Arinos passa a relatar o seguinte projeto:

— pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Lei do Senado nº 24-63 — Confere a cidadania brasileira a Winston Leonard Spencer Churchill.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Reassumindo a presidência, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1965

As 15,30 horas do dia 25 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Edmundo Levi, Bezerra Neto, Argemiro de Fi-

gueiredo, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho, reúne-me a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves e Arthur Virgílio.

O Senhor Presidente comunica aos seus pares que convocara a reunião a pedido do Senhor Senador Heribaldo Vieira, relator do Ofício S-3, de 1965 relativo ao Ofício 249 do Senhor Procurador Geral da Justiça do Estado da Guanabara, solicitando licença para a instauração do processo criminal contra o Senhor Senador Nelson Maculan, a quem passa a palavra.

O Senhor Senador Heribaldo Vieira, após longa exposição sobre a matéria conclui por submeter à consideração da Comissão a proposta de ser requerida ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 22ª Vara Criminal do Estado da Guanabara a remessa dos autos existentes do processo mencionado no Ofício em questão, a fim de que fique habilitado a emitir o seu parecer.

Submetida a proposta a discussão e votação, sem restrições é aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

2ª REUNIAO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1965

As 17,00 horas do dia 25 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores Oscar Passos, Victorino Freire, José Guionard e Aarão Steinbruch, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Silvestre Péricles e Irineu Bornhausen.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Iniciando os trabalhos da Comissão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Oscar Passos, que emite parecer pelo esclarecimento das divergências do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previsto na Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — Inatividade dos Militares.

Submetido o parecer a discussão e votação sem restrições é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Gerardo Lima de Aguiar, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Maris (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Gluberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Gomard — Acre	12. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Moura Andrade — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. Atílio Fontana — Santa Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Monodim — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedito Valladares — M. Gerais
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	11. José Ermirio — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	12. Silvestre Péricles — Alagoas
4. Edmundo Levi — Amazonas	13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro
5. Arthur Virgílio — Amazonas	14. Nelson Maculan — Paraná
6. Antônio Jucá — Ceará	15. Mello Braga — Paraná
7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba	17. Bezerra Neto — Mato Grosso
9. Barros Carvalho — Pernambuco	

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arinos — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Gluberti — Espírito Santo
 2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Total	65
Sem legenda	1
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)
 Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Mello (PDC)
 Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
 Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Gluberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello
 PARTIDO REPUBLICANO (PR)
 Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

SUPLENTE

1. José Feliciano
 2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
 2. Antônio Jucá

UDN

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

BPI

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares

PTB

1. Argemiro Figueiredo
 2. Mello Braga
 3. Oscar Passos

UDN

1. Daniel Krieger
 2. Eurico Rezende
 3. João Agripino

BPI

1. Aarão Steinbruch

TITULARES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

1. Edmundo Levi
 2. Bezerra Neto
 3. Arthur Virgílio

1. Afonso Arinos
 2. Heribaldo Vieira
 3. Aloysio de Carvalho

1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Pedro Ludovico	1. José Feliciano
2. Walfredo Gurgel	2. Benedicto Valladares
PTB	
1. Arthur Virgílio	1. Bezerra Neto
2. Mello Braga	2. Antônio Jucá
UDN	
1. Eurico Rezende	1. Zacarias de Assunção
2. Heribaldo Vieira	2. Lopes da Costa
BPI	
1. Aurélio Vianna	1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Atílio Fontana	1. Jefferson de Aguiar
2. José Feliciano	2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite	3. Sebastião Archer
PTB	
1. José Ermírio	1. Bezerra Neto
2. Nelson Maculan	2. Mello Braga
UDN	
1. Adolpho Franco	1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa	2. José Cândido
3. Irineu Bornhausen	3. Mem de Sá
BPI	
1. Miguel Couto	1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Menezes Pimentel	1. Benedicto Valladares
2. Walfredo Gurgel	2. Sigefredo Pacheco
PTB	
1. Antônio Jucá	1. Edmundo Levi
2. Arthur Virgílio	2. Mello Braga
UDN	
1. Padre Calazans	1. Afonso Arinos
2. Mem de Sá	2. Faria Tavares
BPI	
1. Arnon de Mello	1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Victorino Freire	1. Atílio Fontana
2. Lobão da Silveira	2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco	3. Eugênio Barros
4. Wilson Gonçalves	4. Menezes Pimentel
5. Walfredo Gurgel	5. Pedro Ludovico
PTB	
1. Argemiro Figueiredo	1. José Ermírio
2. Bezerra Neto	2. Edmundo Levi
3. Pessoa de Queiroz	3. Mello Braga
4. Antônio Jucá	4. Oscar Passos
UDN	
1. Faria Tavares	1. João Agripino
2. Irineu Bornhausen	2. Adolpho Franco
3. Eurico Rezende	3. Daniel Krieger
PL	
1. Mem de Sá	1. Aloysio de Carvalho
BPI	
2. Lino de Mattos	1. Josaphat Marinho
1. Aurélio Vianna	2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. José Feliciano	1. Lobão da Silveira
2. Atílio Fontana	2. Sebastião Archer
PTB	
1. Nelson Maculan	1. Vivaldo Lima
2. Barros Carvalho	2. Oscar Passos
UDN	
1. Adolpho Franco	1. Lopes da Costa
2. Irineu Bornhausen	2. Eurico Rezende
BPI	
1. Dilton Costa	1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Ruy Carneiro	1. José Guimard
2. Walfredo Gurgel	2. Sigefredo Pacheco
3. Atílio Fontana	3. José Leite
4. Eugênio Barros	4. Lobão da Silveira
PTB	
1. Vivaldo Lima	1. Antônio Jucá
2. Edmundo Levi	2. Pessoa de Queiroz
UDN	
1. Eurico Rezende	1. Lopes da Costa
2. Heribaldo Vieira	2. Zacarias de Assunção
BPI	
1. Aarão Steinbruch	1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Benedicto Valladares	1. Pedro Ludovico
2. Jefferson de Aguiar	2. Filinto Müller
PTB	
1. José Ermírio	1. Nelson Maculan
2. Argemiro Figueiredo	2. Antônio Jucá
UDN	
1. João Agripino	1. José Cândido
2. Faria Tavares	2. Afonso Arinos
BPI	
1. Josaphat Marinho	1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SECAS

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco
2. Sebastião Archer	2. José Leite
PTB	
1. Argemiro Figueiredo	1. José Ermírio
2. Dix-Huit Rosado	2. Antônio Jucá
UDN	
1. João Agripino	1. Lopes da Costa
2. Heribaldo Vieira	2. Antônio Carlos
BPI	
1. Aurélio Vianna	1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
1. Wilson Gonçalves	1. Walfredo Gurgel
2. José Guimard	2. José Feliciano
3. Jefferson de Aguiar	3. Ruy Carneiro
PTB	
1. José Ermírio	1. Mello Braga
2. Bezerra Neto	2. Edmundo Levi
UDN	
1. João Agripino	1. Daniel Krieger
2. Antônio Carlos	2. Adolpho Franco
BPI	
1. Lino de Mattos	1. Aurélio Vianna
PL	
1. Mem de Sá	1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

TITULARES
1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Carlos

1. Josaphat Marinho

CSJ

SUPLENTE
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES
1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guimard

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

SUPLENTE
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido

1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES
1. José Guimard
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos
2. Silvestre Pércles

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Mello Braga
2. Silvestre Pércles

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES
1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTE
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Arnon de Mello

1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castellan Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Juliana Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 26 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 16 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 762-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.